



Lei nº 1.203

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores / aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado/ a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de // NCz\$ 339.850,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos), destinado à suplementação das seguintes dotações:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Deliberativo e Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	21.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	2.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz\$	4.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	50,00

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	11.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	100,00

2.2.- Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	28.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	40.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	1.000,00

2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	118.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..NCz\$	10.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	7.000,00

2.5 - Obras e Urbanismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	36.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	2.000,00

2.6 - Saúde e Assistência Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	39.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..NCz\$	9.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....NCz\$	700,00
3.2.5.1 - Inativos.....NCz\$	10.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....NCz\$	1.000,00

Total.....NCz\$ 339.850,00





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em  
15 de dezembro de 1989.

  
Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

